

**LEI Nº 1612/2024 - DE 17/12/2024**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.701,38 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

| | | |
|-----------------------------|---|-----------|
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.004 | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 05.004.04.122.0002.2.013 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 65 - 3.3.90.39.00.00 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 512,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.041 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO | |
| 276 - 3.3.90.30.00.00 01044 | MATERIAL DE CONSUMO | 58.189,38 |

Total Suplementação: 58.701,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Redução:

| | | |
|-----------------------------|--|-----------|
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.004 | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 05.004.04.126.0002.2.014 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | |
| 78 - 3.3.90.40.00.00 03000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 512,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO | |
| 09.003.12.365.0011.2.041 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO | |
| 277 - 3.3.90.39.00.00 01044 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 58.189,38 |

Total Redução: 58.701,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.



Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 17/12/2024 15:22

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.angulo.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8694e5-171220242236182025**